



O Vereador **JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO** vem apresentar, nos termos regimentais, o Projeto de Lei nº. 18 2025 no teor seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 18/2025, de 11 de junho de 2025.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ATLETA DE JIU-JITSU NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCENTIVO E APOIO À PRÁTICA DO JIU-JITSU E AOS SEUS ATLETAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO ATLETA DE JIU-JITSU, no âmbito do município de Serra Negra do Norte, que será celebrado anualmente no dia 15 de abril, em homenagem aos alunos, mestres, atletas e demais profissionais que praticam a arte marcial.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei constará do calendário oficial de eventos do município de Serra Negra do Norte.

Art. 3º - O "Dia Municipal do Atleta de Jiu-Jitsu" terá como objetivos:

- I - Celebrar e reconhecer a dedicação e os feitos dos atletas de Jiu-Jitsu do Município de Serra Negra do Norte;
- II - Promover a modalidade esportiva do Jiu-Jitsu, destacando seus valores de disciplina, respeito, autocontrole e superação;
- III - Incentivar a prática do Jiu-Jitsu em todas as faixas etárias e classes sociais, como meio de promoção da saúde física e mental;
- IV - Fomentar a integração entre atletas, academias, professores e a comunidade em geral;
- V - Estimular a criação e o aprimoramento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte no município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Saúde e as que vierem a substituí-las, deverá desenvolver e implementar políticas públicas de incentivo e apoio à prática do Jiu-Jitsu e aos seus atletas, observando as seguintes diretrizes:

- I – Criação e manutenção de programas de iniciação ao Jiu-Jitsu em escolas da rede pública municipal, centros comunitários e espaços públicos, visando a democratização do acesso à modalidade, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- II – Oferta de cursos de capacitação e atualização para professores e instrutores de Jiu-Jitsu, buscando aprimorar a qualidade do ensino e a segurança na prática esportiva;
- III – Desenvolvimento de projetos que incentivem a participação feminina e de pessoas com deficiência na prática do Jiu-Jitsu, promovendo a inclusão e a diversidade no esporte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

IV – Instituição de um programa de "Bolsa-Atleta Municipal" para atletas de Jiu-Jitsu que se destaquem em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, com critérios claros de seleção e acompanhamento de desempenho;

V – Concessão de auxílio financeiro para custeio de despesas com viagens, hospedagem e inscrições em competições oficiais, visando garantir a participação dos atletas que representam o município;

VI – Disponibilização de apoio técnico e multidisciplinar, incluindo acompanhamento de preparação física, nutricional, psicológica e fisioterapêutica, para otimizar o desempenho e a saúde dos atletas;

VII – Aquisição e disponibilização de materiais e equipamentos básicos para a prática do Jiu-Jitsu, como tatames, quimonos e materiais de treinamento;

VIII – Incentivo à utilização de espaços públicos, como praças e ginásios, para a realização de treinos abertos e eventos de Jiu-Jitsu, promovendo a interação com a comunidade;

IX – Priorização de projetos de Jiu-Jitsu voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, como ferramenta de transformação e afastamento de riscos sociais;

X – Desenvolvimento de programas específicos para a inclusão de pessoas com deficiência na prática do Jiu-Jitsu, adaptando metodologias e espaços para garantir a acessibilidade;

XI – Estímulo à celebração de parcerias com a iniciativa privada, federações e confederações de Jiu-Jitsu, associações e outras entidades da sociedade civil, para captação de recursos, patrocínios e apoio técnico; e

XII – Busca por convênios e recursos junto a órgãos estaduais e federais, bem como a participação em editais e programas de fomento ao esporte;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento do município para 2025 e exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios e procedimentos para a implementação das políticas públicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, em 11 de junho de 2025.

JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO

Vereador – PT
Autor do Projeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo primordial reconhecer e valorizar a importância do Jiu-Jitsu como modalidade esportiva e ferramenta de transformação social no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Propõe-se a instituição do "Dia Municipal do Atleta de Jiu-Jitsu" e a criação de diretrizes para políticas públicas que incentivem e apoiem a prática dessa arte marcial e seus praticantes.

A indicação do dia **15 de abril** para ser comemorado o dia do Jiu-Jitsu deve-se ao início do projeto social SN Team BJJ, idealizado por Henrique Eduardo Gomes Araújo, com o propósito de oferecer aulas dessa arte marcial para crianças, adolescentes e adultos, de forma inclusiva e com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A data é simbólica e servirá como um marco anual para celebrações, demonstrações e reconhecimento dos talentos locais.

O Jiu-Jitsu, mais do que uma luta, é uma filosofia de vida que promove valores essenciais para o desenvolvimento humano. Sua prática regular exige e desenvolve disciplina, respeito, autocontrole, perseverança, foco, resiliência e autoconfiança. Esses atributos são transferíveis para todas as esferas da vida dos praticantes, contribuindo significativamente para a formação de cidadãos mais equilibrados, conscientes e engajados.

No âmbito da saúde, o Jiu-Jitsu é uma atividade física completa, que melhora o condicionamento cardiovascular, a força muscular, a flexibilidade e a coordenação motora. Além dos benefícios físicos, a prática regular contribui para a saúde mental, auxiliando na redução do estresse, da ansiedade e na promoção do bem-estar psicológico.

Do ponto de vista social, o Jiu-Jitsu tem se mostrado uma poderosa ferramenta de inclusão. Ao oferecer um ambiente estruturado e desafiador, academias e projetos sociais de Jiu-Jitsu têm a capacidade de afastar crianças e adolescentes de situações de vulnerabilidade, oferecendo-lhes um caminho de desenvolvimento pessoal, pertencimento e oportunidades. A prática coletiva fomenta o espírito de equipe, a camaradagem e o respeito às diferenças, construindo uma comunidade mais coesa e solidária.

Serra Negra do Norte já conta com atletas e entusiastas do Jiu-Jitsu que, com dedicação e esforço, representam nosso município em competições regionais, estaduais e até nacionais, levando o nome da nossa cidade e servindo de inspiração para as novas gerações. No entanto, muitos desses atletas enfrentam desafios significativos, como a falta de apoio financeiro para custear treinamentos, equipamentos, viagens e inscrições em campeonatos.

A instituição de um "Dia Municipal do Atleta de Jiu-Jitsu" no calendário oficial de eventos é uma justa homenagem a esses guerreiros e uma forma de dar visibilidade à modalidade, incentivando mais pessoas a conhecerem e praticarem o esporte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

Adicionalmente, a criação de diretrizes para políticas públicas é fundamental para que o Poder Executivo possa estruturar programas de apoio contínuo. Isso inclui: democratizar o acesso ao Jiu-Jitsu em escolas e centros comunitários, especialmente para crianças e adolescentes, como medida de prevenção e desenvolvimento social; oferecer suporte financeiro e técnico para que nossos atletas possam competir em alto nível, superando barreiras e alcançando seu potencial máximo; garantir que existam espaços adequados e materiais necessários para a prática segura e eficaz do esporte; promover o acompanhamento multidisciplinar e a conscientização sobre a importância da saúde integral dos atletas; desenvolver programas específicos para a inclusão de grupos sub-representados, como mulheres, pessoas com deficiência e idosos; entre outras ações positivas.

Ao investir no Jiu-Jitsu, o Município de Serra Negra do Norte estará investindo na saúde, na educação, na segurança e no futuro de seus cidadãos. Estará promovendo um estilo de vida saudável, formando jovens com valores sólidos e reconhecendo o esforço e a dedicação de seus atletas.

Diante do exposto, e considerando os inegáveis benefícios que a prática do Jiu-Jitsu proporciona à comunidade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo para o esporte e para a qualidade de vida em Serra Negra do Norte.

Por todo o exposto, confio no apoio dos nobres colegas edis para aprovação do Projeto de Lei.

JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO

Vereador – PT
Autor do Projeto